

## ADVOCACIA HOJE\*

Jacy de Souza Mendonça  
Prof. Fac. Dir. S. B. Campo\*\*

A transformação social afeta o indivíduo também sob o aspecto de seu trabalho. Dentre as profissões, a advocacia é possivelmente uma das que está sendo mais vivamente atingida por este fenômeno.

### SOCIEDADE HOJE

Dizer que o homem atual troca o *ser* pelo *ter*, deixa-se polarizar primordialmente pelo bem-estar resultante da fatura de bens econômicos, é truísmo que lhe destaca a característica mais radical. Uma descritiva, porém, das demais condições de sua forma de vida possibilita compreensão mais adequada de seu modo de ser.

Fator importante nesta descritiva é o gradativo enfraquecimento da dimensão individual em proveito do coletivo. Este homem que deifica o econômico, não pode fruí-lo só; necessita dos outros para a adoração de seu pequeno deus. Maior quantidade de pessoas convive no mundo de hoje, maior quantidade de pessoas assume ou disputa posições sociais, políticas, econômicas, todos buscando o mesmo ideal econômico, cada um dependendo dos demais para atingir seu objetivo. Tal pressão da quantidade redundando num prejuízo à qualidade da vida: predominam, então, cada vez mais, formas padronizadas de convívio, maneiras estandarizadas de o tudo seguir o mesmo caminho — é a massificação.

Sofremos da paixão pela densidade (procuramos perder-nos na multidão); queremos participar da vida grupal; queremos igualar-nos aos demais, seguir os mesmos hábitos, possuir os mesmos objetos, crer nas mesmas idéias (religiosas, filosóficas e científicas), a ponto de o plebiscito parecer-nos o sinal mais evidente da verdade (política ou jurídica); porque somos muitos, não há tempo para estruturar a sociedade, então tendemos ao anarquismo (repelimos toda a ordem constituída); dificilmente percebemos que somos vítimas da manipulação externa (as técnicas de formação de opinião pública, até subliminares, são guias e mestres neutros, irresponsáveis e invisíveis, a conduzir-nos); antes podíamos procurar idéias, hoje recebemo-las prontas: todos ao mesmo tempo, nos mesmos jornais, escutando o mesmo rádio, assistindo ao mesmo filme ou à mesma TV. É o campo propício para a substituição das idéias pelas ideologias. Nem sabemos mais o que

---

\* Aula inaugural proferida no Curso de Advocacia de Empresas, promovido pela Faculdade de Direito da PUC de São Paulo, a 23 de abril de 1976.

\*\* Professor da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, SP.

são idéias: vivemos de “slogans”, de lugares comuns que nos são repetidos. E porque, no fundo, não nos sentimos réus mas vítimas deste esquema, sentimo-nos também irresponsáveis. Um estranho e desconhecido outro é o responsável incógnito por tudo o que se passa em nós e ao redor de nós; para termos um ponto de referência, chamamo-lo Estado – bode expiatório da nova era: um ente que se estabelece sob o falso culto da eficiência, mas que é incapaz de resolver os problemas sempre crescentes da sociedade moderna, perdido na rede de sua burocracia, da corrupção mais ou menos disfarçada e da inépcia dissimulada. Tudo compensado pela necessidade de demonstrar-se forte (em legítima defesa), sob pena de sucumbir ao anarquismo subversivo que naturalmente emerge desta paisagem.

Somos seres perdidos na multidão – despersonalizados. Nem conseguimos preservar a fecundidade do silêncio interior (a poluição sonora nos angustia, e é o único ambiente de que dispomos). Somos consumidos pela velocidade, pela urgência de tudo. Se nossos irmãos, no passado, foram artesãos e, por isso, amaram a individualidade dos objetos que fabricaram, a divisão do trabalho fez com que nem saibamos o que estamos fazendo. Nem temos lar: vivemos em fuga; fuga para o trabalho, fuga para qualquer lugar, porque é fuga de nós mesmos.

E nosso deus é inatingível: todos os dias são inventadas novas formas de bens econômicos e o ritual da moda faz com que continuemos na interminável busca de novas satisfações insaciáveis. Como esta atividade é exaustiva, procuramos socorrer-nos do ócio, do lazer; mas ele também está distante. Há sempre menor possibilidade de encontrá-lo; as estradas não nos conduzem a lugar nenhum (antes, afastam-nos deles, pelos congestionamentos e as tragédias); os lugares aprazíveis já foram transformados em “camping”, colônias de férias, clubes, onde o mesmo tumulto da massa nos aguarda, onde tudo já foi comercializado e padronizado. Procuramos, então, o apoio de alguma crença mas, porque estamos em fuga do real, queremos uma religião ficção (como a magia – negra ou branca – ou como um indefinido ponto ideal a alcançar no universo); se procuramos uma ciência, não é uma ciência real, mas também uma ciência ficção que nos seduz (teriam sido os deuses astronautas?). Resta-nos o culto do sexual – até a promoção de um inofensivo mobiliário é feita ao pano de fundo do erotismo – mas a satisfação do sexo só consegue tornar-nos insaciáveis.

O último consolo é sempre o Estado messiânico, o Estado Salvador, responsável por todo este drama. “Ele”, este “ele” indefinível, deve resolver a totalidade das dimensões problemáticas de nossa vida. Mas o Estado tributa, racional bens, reduz a liberdade e a capacidade de decisão – isto é, o Estado destrói o próprio culto econômico – o deus que criamos para nós.

Esta descritiva, que parece negativista, pessimista, mórbida, é dramaticamente real. E é só uma descritiva; não um julgamento. Tudo poderia ou deveria ser diferente? Foi melhor antes ou no futuro poderá piorar? Quem sabe! Agora é assim.

## **SOCIEDADE E DIREITO HOJE**

Abandonado ao realismo cruel de um convívio adverso, desinteressou-se o homem pelos conceitos jurídicos universais e abstratos que lhe interessaram no passado. Temas como “os inalienáveis direitos da pessoa humana” ou “o conteúdo natural dos preceitos jurídicos”, nada lhe dizem. O que lhe interessa é reivindicar faculdades concretas de agir; o que existe são grupos de pressão exigindo a promulgação de normas protetoras de seus interesses concretos, no dia a dia. Não se discuta a validade dos movimentos de massa sobre o ordenamento jurídico – registre-se apenas que as duas atitudes são unilaterais:

resolver o tema do conteúdo axiológico do Direito sem transferi-lo para a vida real é fazer poema; submeter-se a pressões reivindicatórias injustas é implantar o caos.

A dinâmica dos ordenamentos jurídicos positivos sofre hoje de aceleração crescente. A lentidão dos poderes legislativos é repudiada e bloqueada pela fixação de prazos de aprovação ou pela substituição do órgão legiferante por outro mais célere. Diariamente há retumbantes novidades ou expectativa de novidades no sistema. Se as edições de jornais oficiais não conseguem acompanhar este ritmo, os novos textos já estão em vigor com a só publicação extra-oficial da imprensa comum. Ninguém, ou pouquíssimos, conhecem o texto, mas todos devem obedecê-lo. Observe-se, no entanto, que não é todo o sistema jurídico que evolui com esta aceleração. Apenas, e especificamente, o núcleo de normas que se refere à massificação: os direitos protetivos do homem-massa e os deveres limitativos da empresa. Porque a empresa é o efeito natural da massificação: só grandes organizações podem produzir a quantidade de bens exigida pelo culto econômico da sociedade moderna. Depois do artesanato, falou-se na empresa; em seguida, na grande empresa, hoje as referências se dirigem à multinacional, entidade que sofre ao mesmo tempo de pluripatrídia e apatrídia, porque não conhece as pessoas, não tem dono, não tem fronteiras, não respeita parentes ou irmãos, raça ou nação. É preciso manter este monstro sob controle. Principalmente porque ele adora o mesmo bezerro de ouro e sua obsessão pelo lucro pode prejudicar ainda mais o pobre homem socializado, coletivizado, imolado. É preciso permitir ou estimular o gigantismo da empresa, para saciar o deus do consumo, mas deve-se controlar sua cupidez, para preservar o próprio ídolo.

Se pesquisarmos os setores do direito positivo que mais evoluem no mundo moderno, notaremos que a aceleração se localiza exatamente nestes dois campos: na proteção de um homem enfraquecido e na limitação de uma empresa fortalecida. São o direito do trabalho, a previdência social, a democratização do ensino, a distribuição de rendas, o seguro desemprego, a aquisição da casa própria, o movimento sindical, para exemplificar de um lado; e o direito tributário, o direito econômico de outro.

As páginas de jornais noticiam todos os dias mudanças nas regras do jogo para as empresas (e assim ficam elas sob controle tenso permanente) e novas concessões às reivindicações populares. Isto em todo o mundo. Variações tão mais aceleradas quanto mais massificada a sociedade.

## **SOCIEDADE E ADVOCACIA HOJE**

No passado o advogado típico vivia na tranqüilidade de um escritório decorado com livros vetustos, onde era procurado pelos interessados na solução de conflitos individuais cíveis, criminais ou políticos. O estudante de direito atual (que por sinal teima em massificar-se pelas apostilas), sonha com um futuro, no qual se vê de toga num tribunal de jurados, perdido na retórica de empolgante sustentação, ou imagina-se emaranhado na dialética da inquirição ou dos debates de uma audiência; ou conforta-se com a imagem do atendimento tranqüilo de seus clientes, num escritório revestido do comodismo que a era do consumismo proporciona. O choque se dá no exato momento em que, de anel e cartucho, percebe que ninguém vai procurá-lo no escritório, por decorativa que seja sua biblioteca ou acolhedores os móveis que para isso adquiriu; ou toma consciência de que o cliente que vai procurá-lo não dispõe de meios para custear o processo, muito menos para pagar-lhe honorários. Mas se quiser trabalho, basta sugerir o nome a um Juiz para ser nomeado dativo. Enquanto isso, espanta-se ao ler na imprensa que procuram-se advogados, e muitos, para trabalhar em empresas.

Este o fenômeno da advocacia atual: a tônica da atividade migrou para a advocacia de massa ou a advocacia de empresa.

### Advocacia para a massa

A massificação é acompanhada pela hipertrofia urbana, em decorrência menos do índice de natalidade que do êxodo rural. A causa deste fenômeno é a mesma: busca do bem-estar material. É sabido, o migrante encontra exatamente o que não procurava: dificuldade habitacional, desemprego ou renda limítrofe à necessidade, problema de locomoção, de educação dos filhos, doença. . . o próximo passo será a desintegração da família pela necessidade do trabalho da mulher e filhos; quem sabe, o transviamento dos filhos homens e a prostituição das mulheres.

Entre os que nasceram na urbe, a problemática é menos grave, mas a uma boa parte está reservado o mesmo destino.

Daí emerge a massa de questões que irá bater às portas do judiciário e, antes, aos escritórios de advocacia: são serviços que convenciamos chamar problemas sociais (como se os pobres não pudessem ter problemas jurídicos); serviços que demandam precioso tempo, mas que não rendem honorários, pois sequer oferecem condições para pagamento de custas. E assim a advocacia vai deixando de ser uma profissão liberal para transformar-se numa função social (advogados dativos, advogados de ofício ou assistência judiciária gratuita). Missão espinhosa esta, porque os novos clientes nem sabem julgar os méritos do trabalho. Se a questão for ganha, não causará alegria adicional, pois isso significará apenas que o direito era líquido e certo; se perdida, deve-se certamente à incompetência profissional.

Mas nada fácil a posição da massa que necessita de advogado: o drama de encontrar quem queira assumir a causa; a pleonástica odisséia de demonstrar a própria indigência conseguindo um difficilimo e dispendioso atestado de miserabilidade; e sem poder ao menos escolher o profissional, como o fazem aqueles que dispõem de recursos. São clientes sem futuro: não fazem contratos nem testamentos, não cobram dívidas, não prometem inventários. . .

Desde 1964 experimenta o governo dos Estados Unidos aplicar um sistema de assistência judiciária gratuita à base de livre escolha do interessado, com honorários pagos pelo governo, através de um fundo especial. Consegue-se assim atrair o interesse dos profissionais pelo atendimento destas questões. Não é, porém, a regra do mundo. É indubitável que a maioria dos direitos violados entre os pobres nunca chega ao fórum. Publicou-se em 1966, na Itália, estatística segundo a qual de 450.000 processos cíveis ajuizados no país, apenas o equivalente a 0,5% (ou seja, 2.500) o foram à base de justiça gratuita. Pergunta-se: a população pobre daquele país equivaleria apenas a 0,5% de seu total? — E no Brasil? Qual seria o resultado de pesquisa assemelhada? Como em todo mundo, necessitamos oferecer efetiva prestação de justiça à massa que convive, mas estamos disto muito distantes. Em alguns Estados da Federação há serviços de advocacia de ofício em funcionamento com alentadores resultados; em que pese suas deficiências, constituem exceção, quando deviam ser regra.

A mais promissora advocacia no mundo desenvolvido de hoje está voltada para a massa anônima do consumidor, a ser protegido contra qualquer erro do produtor, quer este seja ou não culpado. É evidente, no Brasil, o esforço de alguns setores privados e até autoridades públicas, visando a acelerar a implantação desta atividade entre nós.

É necessário que a prestação dos serviços de advocacia atinja efetivamente a massa que dela necessita. Mas caímos no círculo vicioso, que foi a queixa inicial: não é possível

esperar pelo esforço isolado de alguns profissionais; é questão de revisão de sistema, que se deve esperar do Estado messiânico.

### Advocacia para a empresa

Não só a hipertrofia da urbe; também a hipertrofia da empresa acompanhou a transformação social moderna. Mal ou bem, a empresa já foi comparada ao próprio homem, com a peculiaridade de que as várias funções do indivíduo estão nela distribuídas entre vários homens, num processo que tende a vincular cada ação a um funcionário ou um grupo de funcionários.

Como o indivíduo exerce e exige seus direitos, a empresa é também obrigada a fazê-lo. A advocacia para a empresa é, pois, contemporânea à própria empresa.

Há um momento, no entanto, no qual a advocacia *para* a empresa se transforma em advocacia *na* empresa. Pode-se dizer que, como em tudo no mundo econômico, é uma questão de custos: quando a gravidade e a freqüência da problemática jurídica se faz tal que a contratação de advogado para cada caso pesa no orçamento da companhia, convém, a contratação de profissional com dedicação exclusiva.

Isto não significa que o advogado externo possa ser dispensado. A natureza do assunto pode recomendar o parecer de um jurista; a vinculação do advogado da empresa à decisão que gerou a questão pode exigir análise neutra de profissional externo; a necessidade de a Diretoria não ficar absolutamente adstrita à posição de seu advogado deve lhe permitir auscultar terceiro, sempre que julgue oportuno.

Distintos, porém, o posicionamento do advogado externo, que presta serviços a empresas, e do advogado interno. Este, porque vive o cotidiano de sua cliente única (de quem é mesmo órgão ou função), não fica à espera do problema constituído para solucioná-lo, mas acompanha seu desenvolvimento, a fim de prevenir as dificuldades jurídicas. De certa forma, olha para o futuro enquanto que o advogado externo olha para o passado. Também se pode afirmar que a necessidade de atualização é para ele muito mais premente em razão desta natureza preventiva de sua atuação e da urgência que dela se exige.

O advogado de empresa não pode desenvolver seu trabalho isoladamente. A empresa deve manter sólido embasamento documental, consistente em biblioteca, na qual estejam disponíveis de forma fácil e rapidamente recuperáveis legislação, doutrina e jurisprudência. Esta infra-estrutura há de garantir o resultado dos serviços mais do que o maior ou menor grau de capacidade intelectual ou a formação de seus advogados. Tal documentação deve estar associada a um eficiente arquivo que espelhe a vida jurídica da empresa; equivalente à memória do cliente para o profissional liberal. Tão importante esta organização, que o grande desafio da moderna advocacia de empresa consiste no aproveitamento dos Centros de Processamento de Dados, pelo depósito daquelas informações num computador que, em tempo curtíssimo, esteja em condições de indicar legislação, doutrina e jurisprudência básicas sobre qualquer assunto jurídico. Os trabalhos pioneiros deste campo têm revelado resultados estimulantes. Queiramos ou não, o advogado do futuro não será equiparável ao mágico ou "expert" que "sabe onde está a lei, a portaria ou o parecer normativo", mas ao pensador que, com estes elementos mecanicamente disponíveis, sabe orientar o comportamento do cliente; deveremos ter no futuro, o advogado que trabalha *para* a máquina (fornecendo-lhe de forma inteligente os dados de que ela carece), e o advogado que trabalha *com* a máquina (dela recuperando os dados indispensáveis à defesa dos direitos). Ao advogado, a função de pensar, não a de lembrar.

Certamente, há hoje e haverá sempre a necessidade de especialização para os advogados de empresa. Não é possível a quem quer que seja ser hábil em todos os setores do Direito, quando a dinâmica do processo legislante é acelerada e o tempo disponível para as tomadas de decisão escasso. E a especialização é também crescente: no passado cogitava-se do tributarista como especialização; hoje, busca-se especialista para cada imposto — apenas para exemplificar.

Por natureza, a advocacia na empresa é órgão de orientação, colaboração e controle dos demais setores; órgão que deve facilitar a perseguição dos objetivos sociais. Estas operações se realizam de forma *espontânea*, através de informações periódicas sobre novidades do sistema jurídico ou comportamentos recomendados; ou de forma *provocada*, pelas respostas às consultas recebidas. Como não é muito grande a tendência a consultar, em matéria jurídica, pode-se afirmar que a consultoria será dinamizada à medida em que a informação espontânea for estimulada e eficiente. A experiência mostra que as consultas em matéria jurídico-empresarial são deixadas para a última hora, nas mais aprimoradas organizações, o que implica em dizer que o trabalho do advogado exige sempre urgência, desenvolve-se sempre sob pressão.

Na empresa, o advogado deve fazer-se presente à elaboração de todos os negócios jurídicos como contratos, correspondência que gere obrigações mediata ou imediatamente; e fazê-lo de modo a não *impor* uma posição, mas *propor* alternativas válidas do ponto de vista jurídico, possibilitando aos demais setores decisão eficaz a partir de outros prismas de interesse. Com isto, pode buscar a implantação do Direito, preocupando-se com o valor econômico em jogo.

Também quanto à forma da comunicação há peculiaridades a destacar. O advogado de empresa não poderá se dirigir às demais áreas com seu tradicional jargão, ou empregar o vocabulário técnico com o qual postula em Juízo ou expõe sua doutrina. A simplicidade no dizer é condição *sine qua non* de êxito.

Na maioria dos países, como no Brasil, o advogado de empresa não só é consultor, assessor e controle jurídico, mas pode ser também representante da empresa perante o judiciário, como mandatário e/ou com função de prestar depoimento pessoal.

Resultado desta nova forma de vinculação do advogado ao cliente é a modificação da natureza de sua remuneração. Os honorários deixam de ser a compensação pelo trabalho desempenhado, substituídos pelo salário e vantagens sociais adicionais. Discute-se o direito à percepção dos honorários da sucumbência. Excluída, obviamente, a hipótese de contratação que tenha previsto esta vantagem (o que lhe dará natureza salarial), há ponderáveis razões em favor das duas teses. Uma linha de argumentação parte do princípio da vinculação personalíssima dos honorários, sem dúvida absolutamente válida à época da exclusiva profissão liberal, mas hoje discutível; outra põe a advocacia de empresa como análoga à advocacia em causa própria, vinculando, pois, os honorários à empresa. É de crer que, afinal, a segunda corrente seja a exitosa. No momento, aguarda-se ainda definição legislativa ou judiciária sobre a questão.

A fim de atender a estas peculiaridades atuais da advocacia, é necessário treinar os estudantes ou bacharéis em Direito, o que não se faz ainda nos cursos de graduação de nossas faculdades, mas o que já se procura fazer em cursos de especialização.

## CONCLUSÃO

A evolução das condições sociais de vida impôs profunda alteração na prestação dos serviços de advocacia. A profissão liberal, outrora absoluta, permanece apenas como *uma* das atividades dos advogados; a advocacia para a massa, é o mais importante papel do profissional, sob o prisma da intensidade, da tensão e do significado social de sua função; a advocacia para a empresa, ou na empresa, destaca o aspecto preventivo nesta procura do bem comum.